



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 002/2017
Processos	Nº 0106/17
Ofícios	Nº 003/2017 - SME

ATA

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0106/17 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “aquisição de recargas para gás de cozinha, a ser utilizado para o preparo da alimentação escolar servida em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, durante o ano letivo de 2017”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 816 de 20/01/2017 do J.M.B.J, pág 12, bem como no site do Jornal mais Bom Jardim (www.jornalmaisbj.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **M. J. A. MOURA - EPP** – CNPJ 39.490.578/0001-09. Apenas a empresa **M. J. A. MOURA - EPP** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado **M. J. A. MOURA - EPP** representada por *Gisele de Azevedo Moura*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **M. J. A. MOURA - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) com data de validade vencida, conforme item 8.3,6 do edital. Considerando que a empresa **M. J. A. MOURA – EPP** **apresentou a documentação de** enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize o documento citado, conforme o item 8.9 do edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, conforme item 8.9.2 do Edital. Sendo assim, declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra à representante da empresa para manifestação da intenção de recurso. A empresa renunciou ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às **15h10min**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e representante da empresa presente, após a procuradoria para análise e parecer.